



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.787/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 2.787/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Permite-se a utilização do Transporte Escolar Público por professores da rede municipal de ensino e demais servidores pertencentes ao quadro da educação, quando:

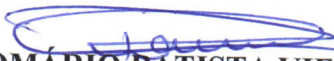
I – houver lugar disponível no veículo do Transporte Escolar Público;

II – não tirar o acento (lugar no veículo) do aluno;

III – o veículo do Transporte Escolar Público não desviar sua rota.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (24/06/2021).


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

